



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015/TJPA MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP. 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, estabelecida nesta cidade à Avenida Presidente Vargas nº. 498, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/0018-51, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional do Pará, Sr. **MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY**, portador da Cédula de Identidade nº. 1319833 SSP/PA e do CPF/MF nº. 280.412.752-49 e pelo Gerente de Vendas, **VALQUIR RIBEIRO BENTES**, portador da Cédula de Identidade nº. 4692256-SSP/PA e do CPF/MF nº. 846.206.687-53, têm entre si ajustado e celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com dispositivos da Lei nº. 8666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a manutenção dos valores atualmente praticados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 28 de maio de 2017 e término em 27 de maio de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

No presente aditivo fica mantido o valor global do Contrato em **R\$ 3.592.641,13** (três milhões quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194 e 02.122.1421.8195,;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Fonte de Recurso: 0118
- Natureza da despesa: 339039

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 09 de maio de 2017.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**

Secretário de Administração do TJ/PA

**MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY**

Diretor Regional

Marcelo Haroldo M. Wanderley  
Diretor Regional ECTDR/PA  
Mat.: 8.453.473-7

**VALQUIR RIBEIRO BENTES**

Gerente de Vendas

Valquir Ribeiro Bentes  
Gerente de Vendas-DRIPA  
Mat.: 8.454.401-5

Testemunhas

CPF nº. 598.039.302-68

CPF nº. 836702542-34

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 2º TA ao Contrato nº. 016/2017/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação e copeiragem, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital// Origem: do Pregão Eletrônico nº. 055/TJPA/2016// Valor do Contrato: R\$ 7.399.996,44 (global)// Objeto do aditivo: acréscimo e 3 (três) postos de servente, no percentual de 1,434%, para atender o Edifício Sede e as Comarcas de Itaituba e Porto de Moz.//Valor do aditivo: o valor mensal do contrato passará a ser R\$ 629.222.02 mensal// Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194, 02.122.1421.8195; Natureza da Despesa: 339037; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 11/05/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

**Protocolo: 178704**

**Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2015/TJ-PA/Partes:** TJPA e ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0018-51// Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com manutenção dos valores atualmente praticados// Valor do Aditivo: R\$ 3.592.641,13 / Data da Assinatura: 09/05/2017// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento. //

**Protocolo: 177141**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 024/TJPA/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de aquisição e instalação de 01 (um) elevador no bloco 01 do Fórum da Comarca de Ananindeua, com serviço de conservação/ manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.  
**SESSÃO PÚBLICA:** 31/05/2017, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 17 de maio de 2017. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 178974**

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 025/TJPA/2017

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para comprovação de paternidade e maternidade pela análise de DNA, através do método de coleta de sangue ou saliva, dos tipos trio, duo, espólio, com e sem coleta, e do tipo espólio a partir de material biológico proveniente de exumação cadavérica, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** 31/05/2017, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 17 de maio de 2017. Serviço de Licitação do TJPA

**Protocolo: 179030**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 32.373, DE 15 DE MAIO DE 2017.

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor ROZIVALDO TELES RIBEIRO, Motorista, matrícula nº 0200052, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:  
Exercício financeiro: 2017  
Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
Natureza da despesa: 339030; 339039.  
Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas  
Período de aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento.  
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.  
Órgão: 02.101  
Fonte : Tesouro

**Protocolo: 178883**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

#### TOMOU AS SEGUINTES DECISÕES:

#### RESOLUÇÃO Nº. 18.911

#### (PROCESSO Nº. 2012/50246-5)

**Assunto:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.  
**Responsável:** Srs. ARMÊNIO OLIVEIRA BARREIRINHAS - Prefeito à época do Município de Breu Branco.  
**Advogado:** Dr. HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES - OAB/PA nº. 3.110  
**Decisão Recorrida:** Acórdão nº. 49.837, de 01/12/2011.  
**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
**RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, § 4º, inciso II, do Ato n.º 63 de 19/12/2012, determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação apresentada, na forma e prazos regimentais.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.673

#### (PROCESSO Nº. 2006/52028-0)

**Assunto:** Tomada de Contas relativa ao Convênio SETEPS nº 011/2004 e Termos Aditivos.  
**Responsáveis/Interessados:** Srs. EDMILSON BRITO RODRIGUES (período 01/04/2001 a 31/12/2004) e DUCIOMAR GOMES DA COSTA (Período 01/01 a 27/12/2005)-Ex-Prefeitos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.  
**Advogados:** Dr. EGÍDIO MACHADO SALES FILHO - OAB/PA nº 1416  
(Constituído do sr. Edmilson Brito Rodrigues)  
**Dr. SÁBATO GIOVANI MEGALLE ROSSETTI - OAB/PA nº 2774**  
(Constituído do sr. Duciomar Gomes da Costa)

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
**Impedimento:** Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes (art.178 do RITCE/PA)

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a" e "b", c/c o art. 83, incisos II e VIII da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares sem devolução de valores, as contas do Sr. EDMILSON BRITO RODRIGUES (CPF: 090.068.262-00), ex-prefeito municipal de Belém, e aplicar-lhe a multa R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos) pela grave infração a norma legal;

2) Julgar irregulares sem devolução de valores, as contas do Sr. DUCIOMAR GOMES DA COSTA (CPF: 248.654.272-87), ex-prefeito municipal de Belém, e aplicar-lhe as multas de R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos) pela grave infração a norma legal e R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos) pela instauração da tomada de contas.

3) Recomendar a SETEPS que faça constar nos próximos instrumentos dos convênios a identificação do responsável pelas atividades de acompanhamento, controle e fiscalização do Convênio, obedeça ao prazo legal para a publicação do Termo do Convênio e especifique completamente o objeto conveniado.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabeleceu o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.674

#### (PROCESSO Nº. 2011/50636-9)

**Assunto:** Prestação de Contas referente ao Convênio ALEPA nº 475/2010.

**Responsáveis/Interessados:** ANTÔNIO LOPES LOURENÇO - Ex-Presidente e

ROTARY INTERNACIONAL DISTRITO 4720

**Relator vencido:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (art. 191, § 2º, do Regimento Interno).

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, vencido o voto do relator e nos termos do voto-vistas do Conselheiro André Teixeira Dias, com fundamento no art. 56, inciso II e art. 61 c/c o art. 83, inciso VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO LOPES LOURENÇO, presidente à época, CPF nº 008.584.712-72, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), aplicando-lhe multa de R\$907,00 (novecentos e sete reais) pela intempestividade na apresentação das contas, a ser recolhida nos termos do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008 c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.675

#### (PROCESSO Nº. 2017/50241-8)

**Assunto:** Prestação de Contas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 2016.

**Responsável:** Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA, Presidente à época.

**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e 60, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis da Cunha Teixeira, Presidente à época do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no valor de R\$ 271.191.779,30 (Duzentos e setenta e um milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), e dar-lhe plena quitação.

**Protocolo: 178902**

#### CITAÇÃO - Nº 153/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator Luis da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Representante do espólio do Sr. EDIMAURO RAMOS DE FARIA, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/50844-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Benevides, referente ao Convênio SEDOP nº 018/2008.

Belém, 17 de maio de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**Protocolo: 178900**